



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.303/2019
De 21 de outubro de 2019.

Altera a Lei nº 2.073/2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o §1º do art. 3º da Lei nº 2.073/2017, que passa a deter a seguinte redação:

“[...]”

Art. 3º

“[...]”

§1º. O valor do Auxílio Uniforme, por parcela, será de:

a) 180 (cento e oitenta) UFM, para o cargo de Agente de Inspeção de Transporte Público;

b) 230 (duzentos e trinta) UFM, para os cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal.

“[...]”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do ano de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,
21 de outubro de 2019

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana.